

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

No âmbito da discussão na especialidade da proposta de lei 123/XII/2ª, algumas entidades ouvidas têm colocado a dúvida sobre a possibilidade legal de concessão a entidades privadas de serviços municipais e intermunicipais de águas e resíduos.

Essas entidades alegam que da lei de delimitação de setores vigente, bem como do texto da proposta 123/XII/2a, não fica claro o regime aplicável aos serviços e sistemas de titularidade municipal (incluindo os intermunicipais da titularidade de associações de municípios) e poderia resultar a dúvida sobre se estes serviços (quer de águas, quer de resíduos) em particular os sistemas intermunicipais, podem ser concessionados a entidades privadas (isto é, cujo capital social seja total ou maioritariamente privado).

Assim, os Deputados do PSD abaixo-assinados vêm por este meio questionar a ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos sobre qual o seu entendimento relativamente às dúvidas acima expostas.

Palácio de São Bento, quinta-feira, 11 de Abril de 2013

Deputado(a)s

BRUNO COIMBRA(PSD)
ANTÓNIO LEITÃO AMARO(PSD)
FERNANDO MARQUES(PSD)
MÁRIO MAGALHÃES(PSD)
MAURÍCIO MARQUES(PSD)